

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de nota destinada a esclarecer os trâmites adotados por este **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH** para viabilizar a contratação da empresa **Bastidores Assessorias e Eventos LTDA**, para prestar os serviços de **Assessoria de imprensa e comunicação fixa**.

De acordo com apontamento realizado pela SES/GO, restou identificado que no caso concreto houve a veiculação de publicação de **edital e/ou resultado (20200807S047HUAPA)** no site do IGH sem a devida assinatura do texto da matéria pelo representante legal do Instituto.

Analisado o processo, constatou-se que, de fato, a referida publicação deixou de apresentar tal informação. Neste sentido, pontua-se que historicamente o procedimento adotado dispensava a subscrição do texto, entendendo que a veiculação em site próprio do Instituto era suficiente para demonstrar a veracidade das informações ali constantes. Além disso, à época, os profissionais deste IGH não dispunham de certificado digital ou outro instrumento apto a viabilizar a subscrição de documentos de modo efetivo, célere e seguro.

Após notificações efetivadas pela SES/GO, o IGH adotou as medidas administrativas necessárias à revisão de tal fluxo, determinando que todas as matérias disponibilizadas em seu site fossem devidamente assinadas pelo profissional responsável por sua elaboração e envio. Ocorre que os procedimentos relacionados no apontamento sob análise foram realizados em momento pretérito à nova orientação administrativa, motivo pelo qual não apresentam a referida assinatura.

Mesmo que se compreenda a pertinência do apontamento, entende este IGH que o documento indicado reflete realidade fática histórica, compatível com o regramento vigente à época de sua elaboração. Seria absolutamente indevida a aposição de assinatura no presente momento com vistas a “regularizar” a pendência suscitada, providência que acabaria por comprometer a segurança das informações constantes nas publicações.

Ademais, insta mencionar que a gestão da unidade de Compras teve modificações em seu corpo técnico, de modo que sequer seria possível promover a coleta de assinatura dos profissionais responsáveis à época de cada publicação.

Imperioso anotar que a ausência da assinatura, por si só, não compromete a demonstração do regular cumprimento do requisito de transparência e ampla publicidade na cotação de preços sob análise, tendo sido observados, portanto, os princípios primordiais que orientam os procedimentos realizados à luz do Regulamento de Compras.

Diante do exposto, justificada a situação, requer este IGH a apreciação do presente instrumento por essa SES/GO, de modo a acolher as considerações tecidas quanto ao apontamento realizado.

Goiânia, 16 de agosto de 2023

Camila Azevedo

Gerente de Compras